



**GABINETE DO PREFEITO**  
**SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE DO PREFEITO**

---

**LEI Nº 5.479/2025**

**EMENTA:** Autoriza a abertura de Crédito Especial ao orçamento para transferência da ação orçamentária "Conservação -de Vias Urbanas" da Secretaria de Obras e Serviços Públicos para a Secretaria de Segurança Cidadã e Mobilidade, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA,** faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado, observadas as disposições do art.43 da Lei Federal no 4.320/1964, a transferir a ação orçamentária "4039 — Conservação de Vias Urbanas", com os respectivos créditos, da Secretaria de Obras e Serviços Públicos — Administração Direta para a Secretaria de Segurança Cidadã e Mobilidade — Administração Direta, no montante de R\$ 3.351.354,34 (três milhões, trezentos e cinquenta e um mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), conforme detalhamento abaixo:

| ESPECIFICAÇÕES                                                                                          | VALOR            |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| <b>Órgão Orçamentário: 27— Secretaria de Segurança Cidadã e Mobilidade</b>                              |                  |
| <b>Unidade Orçamentária: 27101 — Secretaria de Segurança Cidadã e Mobilidade — Administração Direta</b> |                  |
| <b>Função: 15 - Urbanismo</b>                                                                           |                  |
| <b>Subfunção: 452 — Serviços Urbanos</b>                                                                |                  |
| <b>Programa/Ação: 2020/2702 — Conservação de Vias Urbanas</b>                                           |                  |
| <b>Fonte de recurso — 1.500.000 Recursos não Vinculados de Impostos</b>                                 |                  |
| 3.3.90.30.00 — Material de Consumo                                                                      | R\$ 350.000,00   |
| 3.3.90.39.00 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica                                           | R\$ 3.000.000,00 |
| 3.3.90.93.00 — Indenizações e Restituições                                                              | R\$ 354,34       |
| 4.4.90.51.00 — Obras e Instalações                                                                      | R\$1.000,00      |

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução desta Lei correrão por conta da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias da Secretaria de Obras e Serviços Públicos — Administração Direta, conforme Art. 43, §10, inciso Bi, da Lei Federal nº 4.320/1964.



**GABINETE DO PREFEITO**  
**SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE DO PREFEITO**

---

| ESPECIFICAÇÕES                                                                               | VALOR            |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| Órgão Orçamentário: 31 — Secretaria de Obras e Serviços Públicos                             |                  |
| Unidade Orçamentária: 31101 — Secretaria de Obras e Serviços Públicos — Administração Direta |                  |
| Função: 15 - Urbanismo                                                                       |                  |
| Subfunção: 452 — Serviços Urbanos                                                            |                  |
| Programa/Ação: 2020/4039 — Conservação de Vias Urbanas                                       |                  |
| Fonte de recurso — 1.500.000 Recursos não Vinculados de Impostos                             |                  |
| 3.3.90.30.00 — Material de Consumo                                                           | R\$ 350.000,00   |
| 3.3.90.39.00 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica                                | R\$ 3.000.000,00 |
| 3.3.90.93.00 — Indenizações e Restituições                                                   | R\$ 354,34       |
| 4.4.90.51.00 — Obras e Instalações                                                           | R\$1.000,00      |

**Art. 3º** As dotações incluídas no Orçamento por meio de Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei poderão ser suplementadas e/ou remanejadas nos termos do Art. 8º da 5.371, de 31 de dezembro de 2024.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paulista, 21 de julho de 2025.

  
**SEVERINO RAMOS DE SANTANA**  
**PREFEITO**